

LEI Nº 027/96

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de pessoal e dá outras providências.

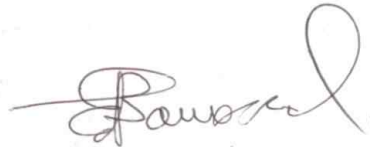
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a proceder contratação de seis(06) / professoras para ministrarem aulas de artesanato, no Senac de Palmital Paraná.

Artº 2º - A contratação será regida pelo regime de CLT, por prazo determinado e não superior a um ano, com vencimentos de um salário mínimo por quatro horas de trabalho.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1.996.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital/Pr, aos 01 de julho de 1.996.


EDONI BONASSOLI
Prefeito Municipal